



EDITAL Nº 01/2015

CONSULTA PARA COORDENAÇÕES DOS CURSOS DE CIÊNCIAS SOCIAIS DA UFG - REGIONAL CATALÃO

I - DA ELEIÇÃO

Art. 1º - A Comissão Eleitoral dos Cursos de Ciências Sociais – Bacharelado e Licenciatura da Regional Catalão/UFG, escolhida em Reunião do Colegiado de Curso no dia 11 de março de 2015 em atendimento à decisão do Colegiado da Unidade Acadêmica Especial – História e Ciências Sociais em reunião no dia 04 de março de 2015, faz saber aos interessados que está aberto o processo de consulta para os cargos de COORDENADOR(A) do Curso de CIÊNCIAS SOCIAIS - LICENCIATURA e COORDENADOR(A) do Curso de CIÊNCIAS SOCIAIS – BACHARELADO, acompanhados dos seus correspondentes Vice-Coordenadores (as), conforme o Regimento Interno do CAC/UFG e o Estatuto da UFG.

II - DOS REQUISITOS PARA CANDIDATAR-SE

Art. 2º - Para candidatar-se às funções discriminadas Neste Edital, o/a candidato(a) deverá estar vinculado como docentes efetivos, exercendo sua função junto aos Cursos de Ciências Sociais do Campus de Catalão, para um mandato de 02 (dois) anos, com possibilidade de uma recondução.

III - DOS ELEITORES

Art. 3º - Os(as) Coordenadores(as) dos Cursos de Ciências Sociais da Regional Catalão serão eleitos pelos votos do Corpo Docente, Corpo Discente e Técnicos Administrativos dos Cursos de Ciências Sociais da Regional Catalão.

IV - DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º - As inscrições das chapas serão realizadas na Sala da Coordenação dos Cursos de Ciências Sociais da Regional Catalão/UFG, no período de 19/03/2015 a 24/03/2015, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

§ 1º - Para o registro das chapas, as mesmas deverão ser formalizadas em requerimento próprio dirigido à Comissão Organizadora dos Cursos de Ciências Sociais da Regional Catalão. No requerimento de candidatura deverá



constar: Curso (Bacharelado ou Licenciatura em Ciências Sociais), nome do(a) candidato(a) a coordenador(a) e nome do candidato(a) a vice-coordenador(a).

§ 2º - Após o final das inscrições, proceder-se-á a homologação ou indeferimento de candidaturas pela Comissão Eleitoral, em ata, observado o disposto no art. 2º, no *caput* e no parágrafo primeiro deste artigo.

V - DA REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES E APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 5º - As Eleições serão realizadas nas dependências do CAC/UFG, no dia 25 de março de 2015, no horário das 08:00 às 12:00.

§ 1º - Para a realização da Consulta, a Comissão Organizadora poderá convocar, se necessário, Docentes, Servidores Técnicos Administrativos e Discentes para comporem a mesa Receptora e de Apuração dos votos.

§ 2º - Cada discente receberá duas cédulas de votação correspondentes à eleição dos dois cargos, independentemente de estar matriculado(a) no Curso de Bacharelado e Licenciatura (matriz de 2009), no Curso de Bacharelado, no Curso de Licenciatura ou em grau não definido (matrizes de 2012).

Art. 6º - A apuração dos votos será feita pela Comissão Eleitoral logo após o encerramento da votação, na presença dos Fiscais dos(as) Candidatos(as).

§ 1º - A fiscalização, por parte dos Candidatos(as), será opcional, segundo o interesse dos mesmos.

§ 2º - Votos com nenhuma ou mais de uma opção escolhida não serão computados.

Art. 7º - Serão considerados eleitos(as) os/as Candidatos(as) que obtiverem o maior número de votos, por princípio de ponderação. A ponderação seguirá a proporcionalidade disposta no art. 82, incisos XI, XII e XIII do Estatuto da UFG para os colegiados de Unidades Acadêmicas Especiais (docentes: peso sete, discentes: peso um e meio, técnicos administrativos: peso um e meio).

Parágrafo Único - Votos de docentes substitutos terão o mesmo peso que o de docentes efetivos.

Art. 8º - No caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, em ordem sequencial:



- I - Candidato com maior tempo de vínculo como professor efetivo no CAC/UFG;
- II- Maior Titulação;
- III- Mais velho em idade.

Art. 9º - Considerando que o voto não é obrigatório, declarar-se-á realizada as Eleições de que tratam esse Edital, com qualquer número de votantes.

Art. 10 - Terminada a apuração dos votos, lavrar-se-á uma ata constando os resultados da Eleição para publicação e homologação dos mesmos.

Art. 11 - A interposição de reCursos, se houver, deverá ocorrer até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação dos resultados, devendo ser encaminhada, por escrito, à Comissão Eleitoral.

VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS


Art. 12 - Os mandatos iniciar-se-ão no dia 1º de Abril de 2015.

Art. 13 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Catalão(GO), 18 de março de 2015.

Aprovado em reunião do Instituto de História e Ciências Sociais (INHCS),
da Regional Catalão, em 18 de março de 2015.

Comissão Organizadora



Daniel Alves - Presidente




José Luís Solazzi - Docente



Diane Cristina de Faria - Técnica
Administrativa



Bruna Antonini de Souza - Discente



Luísa Cerqueira Credi-Dio - Discente